



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 557/2018.

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em razão das limitações orçamentárias, defiro apenas as diárias pleiteadas. À DG para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00000723-0.

Interessado: LÍDIA MALTA PRATA LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00001037-9.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2018.00001038-0.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS INDIOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2018.00001040-2.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS INDIOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2018.00001140-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de março de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 108, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000723-0, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Paripueira, nos autos nº 0737382-93.2016.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 109, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 453/2018, RESOLVE designar os Doutores ELOÁ DE CARVALHO MELO, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, MARLLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para, conjuntamente com os Promotores de Justiça oficientes nas 35ª, 38ª e 43ª Promotorias de Justiça da Capital, participarem do “Mutirão Pela Paz em Casa”, a ser realizado no período de 5 a 9 de março do corrente ano, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Maceió.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 110, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Penedo e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP e JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, para procederem as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos divulgados em matérias jornalísticas veiculadas na mídia alagoana, noticiando a suposta existência de funcionários fantasmas na folha de pagamento da Assembleia Legislativa de Alagoas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DAS PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52; ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP) CNPJ 04.302.189/0001-28 e da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (SERIS) CNPJ nº 20.279.762/0001-86.

DO OBJETO: Promoção da integração do Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio do Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas – GECOC, com propósito de implementar, de forma conjunta e integrada, com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP) e a SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (SERIS), ações no âmbito do Estado de Alagoas, visando o combate à macrocriminalidade e ao crime organizado..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ÔNUS: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta dos créditos orçamentários destinados a cada instituição.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Cel PM Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior (Secretaria de Segurança Pública) e Cel PM Marcos Sérgio de Freitas (Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social).

=====

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 02 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022018000011634
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
Natureza: Não informado
Assunto: SIOPE - INDICADORES EDUCACIONAIS
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

Proc. 022018000011590
Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/AL
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000011234
Interessado: Juízo de Direito - Juizado Violência Domestica e Familiar Contra A Mulher
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: art. 28 do CPP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000011601
Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia
Natureza: Não informado
Assunto: SUSPEIÇÃO AVERBADA PELO PROMOTOR
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000009950
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: IC Nº 1.11.000.001218/2017-07
Assunto: IC Nº 1.11.000.001218/2017-07
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 216/2018
Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face da informação das Diretorias Geral e de Tecnologia da Informação, das fls. 5 a 9, archive-se.

Proc: 369/2018
Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoço – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de passagem aérea.
Despacho: Tendo em vista que não há saldo de passagem para o corrente mês, indefiro o pleito. Archive-se.

Proc: 510/2018
Interessado: Dr Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor de Márcio de Gusmão Barbosa.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 531/2018
Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 532/2018
Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor de Logística e Transporte desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 535/2018
Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ.
Assunto: Licença médica.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30(trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis.”.

Proc: 536/2018
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Adiamento das férias do servidor Márcio Antônio Gomes.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 544/2018

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Adiamento das férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Proc: 549/2018

Interessado: Thaísa Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha - Analista desta PGJ.

Assunto: Concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Proc: 554/2018

Interessado: João Artur Barros Andion Melo - Analista desta PGJ.

Assunto: Concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Proc: 556/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requer antecipação das férias de João Dionísio.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 2 de março de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 121, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADÉZIA LIMA CARVALHO, 35º Promotora de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 122, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, 2º Promotor de Justiça de Porto Calvo, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 123, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOÃO BATISTA SANTOS FILHO, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 124, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 125, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 126, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 127, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça de Satuba, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 128, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 531/2017, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF n° 007.805.834-18, matrícula n° 8255080, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Viçosa no dia 21 de fevereiro do corrente ano, para realizar cobertura do II Encontro de apoio à rede de proteção à criança e ao adolescente e acompanhar o Procurador-Geral de Justiça em entrevista, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/ Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 129, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 510/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF n° 505.033.164-15, matrícula n° 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correlações Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 130, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 532/2017, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 873.122.808-97, matrícula n° 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Viçosa no dia 21 de fevereiro do corrente ano, para realizar cobertura do II Encontro de apoio à rede de proteção à criança e ao adolescente e acompanhar o Procurador-Geral de Justiça em entrevista, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 131, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, com efeitos retroativos ao dia 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 132, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias, deferidas nos autos PGJ n° 342/2018, da Dra. ADÉZIA LIMA CARVALHO, 35º Promotora de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 2 de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2/3/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 02 de março de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Regulamenta o plantão do Ministério Público perante o segundo grau de jurisdição.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 27 de fevereiro de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA n° 022/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Evento Musical Evangélico – Festival da Palavra – Priscila Alcântara e Salomão do Reggae, no Maceió Shopping, Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 – Mangabeiras - Maceió;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que houve a solicitação, mas não a assinatura e retirada do Termo de Adesão, será necessário verificar a realização ou não do evento;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000136-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I e II e IV, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA n° 023/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Evento de Pré Carnaval da Associação dos Moradores do Loteamento Acauã, em trechos das Avenidas Empresário Nelson Oliveira Menezes, Avenida "E" e Avenida Fernando do Couto Malta, localizadas no loteamento Acauã e Graciliano Ramos - Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a parte não compareceu a esta promotoria para a assinatura e retirada do Termo de Adesão, será necessário a verificação da realização ou não do referido evento junto as autoridades,

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000135-8, com fulcro no art. 26, I, II e IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 024/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Evento "Corrida do HEMOPAC", no dia 25 de março, no endereço Praça Ganga Zumba, Cruz das Almas - Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000151-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 028/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a denúncia (fls. 1/2) realizada pelo Sr. Felipe Calado da Costa em desfavor do Plano de Saúde Hapvida, onde o primo deste, o Sr. Luiz Carlos Nunes da Silva, segurado do referido plano, deu entrada no Hospital Hapvida com suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC), teve a negativa do plano em interná-lo em leito apropriado, permanecendo o paciente na área de emergência, sujeito a contrair infecções;

CONSIDERANDO a reposta do Plano de Saúde Hapvida, que alega na manifestação de fls. 9/13, ter dado todo o suporte necessário ao paciente supra citado e que não vislumbra no seu modo de operação nenhuma irregularidade, pedindo assim o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que para dirimir qualquer controvérsia, e dando ciência ao reclamante da reposta do plano, designou-se audiência de conciliação entre as partes, cujo Termo de Audiência (fls. 28), o reclamante afirmou que a reposta do plano não condiz com a realidade e que não vislumbra, devido como se deram os fatos, não existir a possibilidade de acordo e que entrará com as medidas judiciais cabíveis contra o plano. Vendo frustrada a conciliação, deterimou-se os autos conclusos para despacho, e como o prazo da Notícia de Fato se expirou,

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00002721-1 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000243-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Inquérito Civil nº 06.2015.00000123-5

Assunto: Água e/ou Esgoto

Requerente(s): Eraldo Inácio de Souza

Requerido(s): Casal - Cia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Al

DESPACHO

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2015 (06.2015.00000123-5) destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades no serviço público de abastecimento de água e deficiência no funcionamento da estação de tratamento de esgoto do Residencial Bosque dos Palmares, localizado na cidade de Rio Largo.

Contudo o referente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano. Determino as seguintes diligências:

01. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para informá-lo da presente prorrogação, bem como para publicação em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o inciso VI do Art. 4º da Resolução nº 23/2007. Determino a fixação da Portaria em local de costume. Tudo com as devidas certificações nos autos.

02. Sejam expedidos os ofícios necessários para a devida instrução deste IC.

Rio Largo/AL, 16 de fevereiro de 2018.

Assinatura eletrônica

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Mata Grande

Portaria N° 0008/2018/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o relatório produzido pelos técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – FPI, a partir de fiscalização realizada em 17/05/2016, no Esgotamento Sanitário da Prefeitura Municipal de Canapi (CNPJ: 12.367.892/0001-42), situado à Av. Joaquim Tetê, Centro, Canapi/AL;

CONSIDERANDO que o indicado relatório, enviado a esta Promotoria de Justiça (cadastrado no sistema SAJ/MP na classe notícia de fato, sob o número 01.2018.00000709-6), notícia fiscalização ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Canapi, com operacionalização de coleta, transporte e tratamento, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a obra de implantação da rede coletora da estação de tratamento de efluentes; financiada pela CODEVASF, está há dois anos parada e em processo de depreciação das estruturas já construídas;
CONSIDERANDO que a Estação de tratamento – ETE, embora em avançado estado de construção, encontra-se abandonada;

CONSIDERANDO que no local era desenvolvida, ainda, atividade de tratamento de esgoto sem o correspondente licenciamento ambiental dos órgãos competentes, bem como verificou-se o lançamento dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO o risco à saúde pública da comunidade, em razão da inobservância aos ditames da legislação ambiental;

CONSIDERANDO que o lançamento dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos sem o tratamento adequado causa danos aos recursos naturais e à biota associada, além de ter potencial risco à saúde humana;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente à imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção de inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos relatórios anexos e a necessidade de adoção das medidas cabíveis, a cargo deste Órgão de Execução Ministerial

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República, art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), art. 2º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 23/2007, art. 7º da Resolução CNMP nº. 174/2017, determinando, de imediato, as seguintes providências:

a) comunicação da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;

b) extraíam-se cópias no sistema SAJ/MP, com o fito de subsidiar a atuação da Promotoria de Justiça de Mata Grande no âmbito criminal.

c) expedição de ofício à Prefeitura de Canapi para que informe acerca da regularização do empreendimento autuado e situação atual que se encontra o esgotamento sanitário do Município.

d) expedição de ofício ao IMA para que remeta cópia da integralidade do procedimento administrativo decorrente dos autos de infração nº 000732, série “A”, talão 0015 e nº 000733, série “A”, talão 0015;

Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 01 de março de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

Portaria N° 0001/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Carneiros, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa

Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Carneiros, de forma que obedecem rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

a) Registro e autuação no SAJ-MP;

b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Carneiros com a devida requisição de informações à Câmara Municipal de Carneiros.

c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

São José da Tapera, 27 de fevereiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portaria N° 0002/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de , embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Senador Rui Palmeira, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

- E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:
- Registro e autuação no SAJ-MP;
 - Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Senador Rui Palmeira. Requisição de informações à Câmara Municipal de Senador Rui Palmeira.
 - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
 - Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.
- Publique-se. Cumpra-se.

São José da Tapera, 27 de fevereiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portaria N° 0003/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de , embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de São José da Tapera, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

- E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:
- Registro e autuação no SAJ-MP;
 - Expedição de recomendação à Câmara Municipal de São José da Tapera. Requisição de informações à Câmara Municipal de São José da Tapera.
 - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
 - Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.
- Publique-se. Cumpra-se.

São José da Tapera, 27 de fevereiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portaria N° 0004/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96,

CONSIDERANDO os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/1990) e da Lei sobre as políticas públicas para a primeira infância (13.257/2016),

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os serviços de acolhimento às crianças e adolescentes nos Municípios de São José da Tapera, Senador Rui Palmeira e Carneiros,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação dos serviços de acolhimento às crianças e adolescentes nos Municípios de São José da Tapera, Senador Rui Palmeira e Carneiros, de forma que obedeçam rigorosamente às regras do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/1990) e da Lei sobre as políticas públicas para a primeira infância (13.257/2016).

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
 - Expedição de ofícios cobrando informações aos Municípios de São José da Tapera, Senador Rui Palmeira e Carneiros.
 - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria; Publique-se.
- Cumpra-se.

São José da Tapera, em 27 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA n° 0005/2018/PJ-SJTap

A Promotoria de Justiça de São José da Tapera, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO representação administrativa da Auditoria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Fazenda em face do Município e da Câmara Municipal de São José da Tapera, bem como da gestão do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera – IAPREV, durante o período de janeiro de 2014 a agosto de 2017;

CONSIDERANDO a gestão temerária desenvolvida no Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de São José da Tapera – IAPREV; CONSIDERANDO a eventual incidência de atos de improbidade administrativa e crimes de responsabilidade (Decreto-Lei n° 201/67), apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, CP) e peculato (art. 312, CP);

RESOLVE,

Converter o presente procedimento em Inquérito Civil Público 06.2018.00000269-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Considerando a presença de autoridade com prerrogativa de foro, remessa de cópias ao Procurador-Geral de Justiça para investigação dos fatos criminosos;
- 4) Expedição de ofícios ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e ao GECOC, solicitando-lhes atuação em conjunto.

São José da Tapera/AL, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)